



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº DE 023, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Bioma Araujo do besta
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

23 / 03 / 2026

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma emergencial 10 (dez) Agentes de Apoio para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma emergencial 10 (dez) Agentes de Apoio para atuar junto Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 17 de março de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº DE 023, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando a contratação emergencial de dez Agentes de Apoio para atuar junto as Escolas Municipais assessorando os professores, e atendendo a demanda devido ao aumento no número de alunos especiais.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento educacional da nossa população.

É a justificativa.
Atenciosamente.

Barros Cassal - RS, 17 de março de 2026.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal